

SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, CIMENTOS, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E SIMILARES DA REG!ÃO CENTRO

CONTRIBUINTE FISCAL N.º 503 752 819

Celmbra | Leiria | Aveiro | Castelo Branco | Viseu | Guarda



DELEGACOES

LEIRIA Rua Egas Moniz

4º Bloco, 2º Dtn 2410-100 Leiria

Tel: 244 825 756

ax 244 812 276

AVERO

Av. Dr. Lourenco Pelzinho,

3800-167 Aveiro

Tel: 234 377 322 Fac234 377321

VISEU

Tel. 232 436 277

Fax 232 411 161 uniae.viseu@mail.telepac.pt

CALDAS DA RAINHA:

Rua Raúl Proença,

55 - 2 · E

2500-248 Caldas da Rainha

Tet: 262 823 953:

Fax 282 823 953

deleg sindicalc.@apo.pt

CASTELO BRANCO

Av. Gen. Humberto Delgado, 77-29EG.Fr.

9000-081 Castelo Branco

Tel: 272 343 434

Fax 272 343 452

delogação_uscb@hetmall.com

COVILHA

Rua Azevedo Gheco, 24 6200-054 Covilha

Tel: 275 335 846 ==

Fax 275 313 994

Vscb.cgb@gmall.com

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Divisão de Apoio as Comessões

CSST

457 954.

Entrada /Saida nº 019 Data 26/12/2012

Exmo(s) Senhor(es) COMISSÃO PARLAMENTAR DE SEGURANCA SOCIAL E TRABALHO Assembleia da República Palácio de S. Bento 1249 - 068 LISBOA

FAX

| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | Coimbra |
|--|--|------------------|------------|
| Start Communication of the start of the star | and a plan is shall be an about the same of the same o | 1335/12 | 21-12-2012 |

Assunto: ENVIO DE APRECIAÇÃO PÚBLICA DOS SEGUINTES DIPLOMAS

- Proj Lei nº. 316/XII(2ª)
- Prop. Lel nº.109/Xii (22)
- Prop Lei nº. 110/XII (2ª)
- Prop Lei п°. 315/XII (2ª)

Exmº. Senhores:

Os mais respeitosos cumprimentos.

Relativamente ao assunto supra, damos conta das apreciações aos diplomas indicados, para o efeito, envia, em anexo, os Impressos de "Apreciação Pública" das organizações representativas

Solicitando a V. Exas que tal apreciação seja levada em devida consideração, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Diploma:

Proposta de lei n.º <u>109</u> /XII (2.*)

Projecto de lei n.º _/XII (2.*)

Identificação do sujeito ou entidade (a)
DIRECÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA,
CIMENTOS, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E SIMILARES DA REGIÃO CENTRO

Morada ou Scde:

RUA MÁRIO PAIS Nº 28 - 2"

Local COIMBRA

Código Postal 3000 – 268 COIMBRA

Endereço Electrónico casasindicalcoimbra@gmail.com

Contributo:

Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.

Porém, e sem prejuizo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.

Data Coimbra 20 de Dezembro de 2012

Assinatura Alio Heli Profilia de Coimbra de 2012

⁽a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Diploma:

Proposta de lei n.º 109 /XII (2.")

Projecto de lei n." __/XII (2.")

Identificação do sujcito ou entidade (a)
COMISSÃO EXECUTIVA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE
CERÂMICA, CIMENTOS, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E SIMILARES DA
REGIÃO CENTRO

Morada ou Scde: RUA MARIO PAIS N° 28 – 2° Local COIMBRA

Código Postal 3000 – 268 COIMBRA

Endereço Electrónico casasindicalcoimbra@gmail.com

Contributo:

Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas familias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.

Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.

| Data Coimbra, 20 de Dezembro d | e 2012 | |
|--------------------------------|--------|--|
| Assinatura Jalin Mei Re | Malore | The state of the s |
| 1/ /// | 9/ | |

⁽a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, ere.

Diploma:

Proposta de lei n.º 109 /XII (2.º)

Projecto de lei n.º __/XII (2.º)

Identificação do sujcito ou entidade (a) COMISSÃO SINDICAL DE A. BATISTA DE ALMEIDA, S. A.

Morada ou Sede:

COIMBRA

Contributo:

Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuidos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas familias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.

Porém, e sem prejuizo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.

Data Coimbra, 20 de Dezembro de 2012

Assinatura Mach Heich Algalant

⁽a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Diploma:

Proposta de lei n.º 109 /XΠ (2.*)

Projecto de lei n.º __/XII (2.º)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO SINDICAL DE GRECO - GRÉS DE COIMBRA, S. A.

Morada ou Scde:

COIMBRA

Contributo:

Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas familias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.

Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.

Data Coimbra, 20 de Detembro de 2012

Assinatura Assinatura

⁽a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Diploma:

Proposta de lei n.º 109 /XII (2.*)

Projecto de lei n.º __/XII (2.º)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO SINDICAL DE DOMINÓ – INDUSTRIA CERÂMICA, S. A.

Morada ou Sede:

COIMBRA

Contributo:

Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsidios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, puternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no pais e a situação de emergência em que se encontram muitas familias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.

Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.

| Data Coimbra, 20 de Dezembro de 2012 | |
|--------------------------------------|----|
| Assinatura Jalia Hel | n) |
| 17.111 | |

⁽a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Diploma:

Proposta de lei n.º 109 /XII (2.º)

Projecto de lei n.º __/XII (2.*)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO SINDICAL DE SÉCIL PREBETÃO, S. A.

Morada ou Sede:

COIMBRA

Contributo:

Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, puternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas familias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.

Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.

Data Coimbra, 20 de Dezembro de 2012

Assinatura Hull Hull Grahmi

⁽a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Diploma:

Proposta de lei n.º 109 /XII (2.ª)

Projecto de lei n.º __/XII (2.2)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO SINDICAL DE CIMPOR - INDUSTRIAS DE CIMENTOS, S. A.

Morada ou Sede:

COIMBRA

Contributo:

Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas familias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.

Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.

Assinatura Multiple Grand Dezembro de 2012

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Diploma:

Proposta de lei n.º 109 /XII (2.ª)

Projecto de lei n.º __/XII (2.*)

Identificação do sujcito ou entidade (a)

COMISSÃO SINDICAL DE CINCA - COMPANHIA INDUSTRIAL CERAMICA, S. A.

Morada ou Sede:

COIMBRA

Contributo:

Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuidos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas familias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.

Porém, e sem prejuizo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os heneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os heneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.

Data Coimbra 20 de IDezembro de 2012
Assinatura

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Diploma:

Proposta de lei n.º 109 /XII (2.*)

Projecto de lei n.º _/XII (2.2)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO SINDICAL DE SONAE INDUSTRIA, S. A.

Morada ou Sede:

COIMBRA

Contributo:

Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas familias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.

Porém, e sem prejuizo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.

Data Coimbra 20 de Dezembro de 2012

Assinatura

⁽a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Diploma:

Proposta de lei n.º 109 /XII (2.ª)

Projecto de lci n.º __/XII (2.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO SINDICAL DA CIFIAL - INDUSTRIA CERÂMICA, S. A.

Morada ou Sedc:

SANTA COMBA DÃO

Contributo:

Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuidos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no puís e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.

Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um muior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.

Data Coimbra, 20 de Dezembro de 2012

Assinatura Multiple Malian

⁽a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Diploma:

Proposta de lei n.º 109 /XII (2.ª)

Projecto de lei n.º __/XII (2.º)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO SINDICAL DE CERAGÊS - INVESTIMENTOS, S. A.

Morada ou Sede:

COLMBRA

Contributo:

Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmblto da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas familias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.

Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto u todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.

Data Coimbra 10 de Dezembro de 2012
Assinatura Assinatura

⁽a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Diploma;

Proposta de lei n.º 109 /XII (2.*)

Projecto de lei n.º _/XII (2.*)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO SINDICAL DE FAIANÇAS ARTISTICAS BORDALO PINHEIRO, Ldª

Morada ou Scde:

CALDAS DA RAINHA

Contributo:

Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.

Porém, e sem prejuizo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os heneficiárlos das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiárlos de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.

| Data Coimbra, 20 de Dezembro de 2012 | |
|--------------------------------------|--|
| Assinatura Mahioffylei a Alaman | |
| 7 | |

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.